

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 334 DE 05 DE JULHO DE 1999

LEI Nº334/1999, DE 05 DE JULHO DE 1999.

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE URUPEMA.

AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 30, inciso VIII e artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, são fixados os seguintes subsídios para o Poder Executivo:

I - Prefeito Municipal: R\$ 2.491,08

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 1.245,54

III - Secretários Municipais: R\$1.080,00

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 30, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, os subsídios dos Vereadores é fixado da seguinte forma:

I - Presidente: R\$ 900,00

II - Vereadores: R\$ 600,00

§ 1º - Os subsídios fixados em conformidade com os incisos anteriores são divididos em parte fixa e parte variável, correspondendo cada uma delas a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor.

§ 2º - A parte variável será paga correspondentemente ao efetivo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e corresponderá a ¼ (um quarto) do valor da parte variável, por sessão que comparecer durante o mês.

§ 3º - As Sessões extraordinárias serão remuneradas na mesma forma estabelecida no parágrafo segundo.

Art. 3º - Nos subsídios fixados nos artigos anteriores, ficam vedados acréscimos de qualquer natureza, como gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupema, em 05 de julho de 1999.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal.